



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços de insumos nutricionais em pó e líquido para o Departamento de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO MÍNIMA
1	1.200	UND	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO, PARA USO ORAL OU ENTERAL, LÍQUIDO, HIPERCALÓRICO COM (1,5KCAL/ML), COM NO MÍNIMO 18% PROTEÍNA E MIX DE PROTEÍNA ANIMAL E ISENTO DE LACTOSE, GLÚTEN E SACAROSE. EMBALAGEM DE 1.000ML.
2	100	UND	ALIMENTO EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA E/OU MISTURA DE PROTEÍNAS, COM FIBRAS, INDICADO PARA MANTER OU RECUPERAR O ESTADO NUTRICIONAL, PODENDO SER UTILIZADO COMO NUTRIÇÃO ENTERAL (ALIMENTAÇÃO POR Sonda) OU COMO SUPLEMENTAÇÃO ORAL, SENDO NORMOCALÓRICO, NORMOPROTÉICO E NORMOLIPÍDICO. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM DE 800G.
3	300	UND	FÓRMULA INFANTIL DE ROTINA/PADRÃO PARA LACTANTES DE 0 (ZERO) A 6 (SEIS) MESES, COM DHA, ARA, PROBIÓTICOS(0,8GR/L) E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM DE 800G.
4	100	UND	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM DE 400G.
5	100	UND	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, COMPOSTA POR 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, COM FONTE DE LIPÍDIOS 50% DE TCM. INDICADA PARA PACIENTES COM ALERGIAS ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA E SOJA.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

			INDICADA DESDE O NASCIMENTO. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 400G.
6	300	UND	ALIMENTO A BASE DE SOJA; SABOR ORIGINAL, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR; COMPOSTO DE ÁGUA, EXTRATO DE SOJA, ESTABILIZANTES, AROMATIZANTE, EDULCORANTES; E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; APRESENTADO NA FORMA LÍQUIDA; COM COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS; EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA DE (1 LITRO), HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA.
7	60	UND	SUPLEMENTO HIPERPROTÉICO EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE CONCENTRADA, COM MÍNIMO DE 70% DE PROTEÍNA EM SUA COMPOSIÇÃO. CONTÉM BCAA'S, LIVRE DE AÇÚCARES E BAIXO NÍVEL DE CARBOIDRATOS. EMBALAGEM DE 900G.
8	100	UND	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL INFANTIL ESPECIALMENTE ELABORADO COM INGREDIENTES QUE CONTRIBUEM PARA O CRESCIMENTO IDEAL E DESENVOLVIMENTO CEREBRAL, COM ALTO TEOR DE CÁLCIO E VITAMINA D, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, 25 VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS. RECOMENDADO PARA PALADAR SELETIVO, DE CRIANÇAS DE 3 (TRÊS) A 10 (DEZ) ANOS, SABOR BAUNILHA OU SEM SABOR. EMBALAGEM DE 800G.
9	50	UND	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, INDICADA PARA CRIANÇAS COM RESTRIÇÃO A LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM DE 400G.
10	50	UND	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, INDICADA PARA DOENÇA DO REFLUXO GASTROESOFÁGICO, ESPESSADA COM AMIDO. CONTENDO DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS E FIBRAS PROBIÓTICAS. EMBALAGEM DE 800G.
11	2.250	UND	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA USO ORAL, INDICADO PARA JOVENS, ADULTOS, IDOSOS E CRIANÇAS A PARTIR DE 4 (QUATRO) ANOS DE IDADE. CONTENDO 27 VITAMINAS E MINERAIS, WHEY PROTEIN CONCENTRADO, FIBRAS (FOS E INULINA). ISENTO DE SACAROSE E GORDURA TRANS. SABORES VARIADOS, DEVENDO APRESENTAR OPÇÃO SEM



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

			SABOR PARA MAIOR VERSATILIDADE NO USO. EMBALAGEM DE 400G. (COTA PRINCIPAL)
12	750	UND	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA USO ORAL, INDICADO PARA JOVENS, ADULTOS, IDOSOS E CRIANÇAS A PARTIR DE 4 (QUATRO) ANOS DE IDADE. CONTENDO 27 VITAMINAS E MINERAIS, WHEY PROTEIN CONCENTRADO, FIBRAS (FOS E INULINA). ISENTO DE SACAROSE E GORDURA TRANS. SABORES VARIADOS, DEVENDO APRESENTAR OPÇÃO SEM SABOR PARA MAIOR VERSATILIDADE NO USO. EMBALAGEM DE 400G. (COTA RESERVADA)

1.2. O objeto desta licitação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1541/2023.

1.3. Os bens objeto desta licitação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 22, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

1.5. O valor estimado para a licitação é de **R\$ 360.105,67 (trezentos e sessenta mil centos e cinco reais e sessenta e sete centavos)**, conforme demonstrado em Estudo Técnico Preliminar e Mapa Comparativo de Preços, peças integrantes do processo.

1.6. O ajuste oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da licitação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA LICITAÇÃO

2.1. A alimentação tem grande importância no processo saúde-doença. O paciente bem nutrido apresenta uma melhoria na qualidade de sono, no trânsito intestinal, no humor, na capacidade de concentração, mostram-se mais resistentes às infecções e tendem a permanecer menos tempo hospitalizados, bem como se recuperam mais rapidamente de doenças e quando submetidos a um procedimento cirúrgico, apresentam melhor cicatrização e taxas de morbimortalidade reduzidas. A Lei Federal 8080/90 elucida a alimentação como um dos fatores condicionantes da saúde (art. 3º, caput) e estabelece a vigilância nutricional e orientação alimentar (art. 6º) como atribuições específicas do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2. Sendo assim, cabe ao Município formular, avaliar e apoiar as políticas de alimentação e nutrição, e fornecê-la de acordo com os princípios e normas do SUS.

2.3. Os produtos em tela atenderão às necessidades da Departamento de Saúde de Campos Novos Paulista/SP, de modo a garantir uma estrutura de fornecimento adequada às suas demandas.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

2.4. O fornecimento de fórmulas e dietas enterais, faz-se necessário nas dependências deste setor, porquanto tratam-se de itens indispensáveis dado que sua ausência acarretará em prejuízo aos pacientes deste Município.

2.5. O Departamento de Saúde conta com uma demanda expressiva de pacientes que fazem uso de dietas e fórmulas enterais. Alguns deles acometidos por doenças que impossibilitam o consumo de alimentação convencional, tornando necessário alimentação exclusivamente por sonda, pacientes em risco nutricional elevado e que precisam de complementação alimentar para recuperação e redução do risco de agravamento da doença. Nestas demandas, incluem-se também crianças que, por algum motivo, não puderam ser amamentadas (alergia a proteína do leite, dentre outras...). Nesse sentido, visando garantir uma adequada dispensação de dietas e fórmulas nutricionais, o Departamento de Saúde conta com pediatras e nutricionistas responsáveis por acompanhar e avaliar estes pacientes mensalmente.

2.6. O número de pacientes que necessitam destas fórmulas e dietas vem crescendo acentuadamente, e hoje compreende aproximadamente 80 (oitenta) indivíduos. Desta forma, é de suma importância o atendimento desta solicitação. Importante ressaltar que, alguns deles NÃO TEM outra fonte calórica e nutricional e podem evoluir com complicações da DESNUTRIÇÃO por privação alimentar.

2.7. Conforme averiguado, o fornecimento é necessário, objetivando atender às demandas de forma padronizada, bem como também privilegiará a transparência, a economicidade e a otimização dos procedimentos de solicitação do fornecimento e de execução das despesas.

2.8. Assim, o presente Registro de Preços de fórmulas nutricionais e dietas enterais se faz necessário visando atender as solicitações de dietas e fórmulas especiais para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes do município de Campos Novos Paulista/SP, conforme demonstrado em Estudo Técnico Preliminar.

2.9. Nesse sentido, deve ser realizado procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, e o julgamento das propostas deverá se dar por item.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O Departamento de Saúde visa minimizar os riscos de desnutrição e complicações de pacientes (crianças e adultos) que se encontram acometidos por doenças que impossibilitam a alimentação convencional ou que se encontram em risco nutricional grave. Por esse motivo, além de prestar serviços médicos de pediatria e nutricionista (que fornecem laudo e avaliação de pacientes mensalmente) faz dispensação destas fórmulas e dietas. Nesse sentido, o procedimento licitatório viabilizará o tratamento adequado aos pacientes.

3.2. Conforme a necessidade dos pacientes do SUS, para o Departamento de Saúde deste Município será emitida ordem de fornecimento à adjudicatária, especificando a quantidade e objeto que deverá ser fornecido.

4. REQUISITOS DA LICITAÇÃO

4.1. A licitante deverá ofertar produtos dentro do melhor padrão de qualidade, de acordo com as especificações dispostas em ajuste e no presente termo de referência.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

4.2. Todos os itens devem apresentar rótulo com data de fabricação e prazo de validade igual ou superior a seis meses a contar da data da efetiva entrega à administração municipal, apresentando características adequadas ao consumo/utilização.

4.3. A Contratada deverá garantir que o transporte de produtos ocorra de maneira segura e atenda as legislações vigentes, a fim de manter a sua integralidade e não oferecer risco de contaminação física, química e/ou microbiológica.

4.4. Não será admitida a subcontratação, devendo permanecer a responsabilidade integral da adjudicatária pela perfeita execução do ajuste, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação de todas as atividades, bem como responder perante o município pelo rigoroso cumprimento das obrigações ajustadas correspondentes ao objeto desta licitação.

4.5. Não há exigência de garantia da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Adjudicatária.

4.6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.6.1. A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar amostras dos itens, classificado(s) preliminarmente em primeiro lugar, para que seja realizada conferência das características de qualidade apresentadas na proposta.

4.6.2. As Amostras devem ser apresentadas, em até 05 (cinco) dias, no Departamento de Saúde, localizado na **Rua Marechal Deodoro, nº 112, Centro, Campos Novos Paulista/SP, CEP: 19960-019** sendo:

I. 01 (uma) amostra do(s) item(ns), devendo a referida amostra ser idêntica ao produto ofertado (apresentado na proposta comercial), em embalagem original, para fins de análise e parecer da Comissão.

II. A amostra solicitada neste Termo de Referência deve ser entregue devidamente etiquetada com o nome do Licitante e o número do pregão.

III. Se a amostra não for aprovada ou caso não haja apresentação da amostra solicitada, implicará na desclassificação da proponente do respectivo item.

IV. A amostra entregue pela licitante detentora da melhor proposta ficará retida na unidade para comparação com as especificações solicitadas. Os produtos apresentados como amostra serão abertos e manuseados.

V. As amostras devem ser identificadas com etiqueta contendo: razão social da licitante, número do processo administrativo, número do pregão e número do item.

VI. As amostras apresentadas obedecerão aos dizeres na Proposta Comercial e devem apresentar as especificações exigidas neste Termo de Referência.

VII. Será solicitada amostra para todos os itens constantes na tabela 1 deste Termo de Referência.

4.7. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO DA AMOSTRA



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

4.7.1 As amostras serão avaliadas pela Administração em até 05 (cinco) dias, onde será avaliado sua adequação às especificações técnicas contidas neste Termo, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

4.7.2. As Amostras serão avaliadas pelos servidores: **Ana Julia Pimenta Toppan Brigano** (Nutricionista) - CRN: 81497/P; **Kellen dos Santos Bermejo** (Nutricionista) – CRN: 77789/P; **Luciana Ribeiro Della Costa** (Farmacêutica) – CRF: 32973, conforme portaria municipal 19/2025, que ficam responsáveis pela análise das características contidas neste Termo de Referência.

4.7.3. Será de responsabilidade da comissão, verificar o atendimento às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, considerando as características de cada item.

4.7.4. Todos os custos de remessa de amostra para a aprovação correrão por conta da licitante vencedora.

4.7.5. A reprovação da amostra do item deverá ser justificada no relatório de análise, atendendo os critérios objetivos previamente definidos.

4.7.5. Não haverá a possibilidade de acompanhamento da avaliação da amostra por interessados, mesmo que licitantes, visto que o pregão será de maneira eletrônica e o procedimento de avaliação será efetuado internamente pelo funcionário responsável pela avaliação que emitirá um relatório informando de maneira clara e objetiva se a amostra está aprovada ou reprovada, dando total transparência na metodologia empregada na avaliação.

4.8. CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE DAS AMOSTRAS

4.8.1. **ANÁLISE SENSORIAL:** Aparência, textura, cor e odor. Alguns destes aspectos já serão considerados e avaliados no ato do recebimento das amostras.

4.8.2. **ANÁLISE DE ROTULAGEM:** Descrição dos produtos: (embalagem íntegra, rotulagem, peso, modo de preparo e descrição do objeto a que se destina, data de fabricação e validade visíveis). Todos estes aspectos devem estar em estrita concordância com as especificações dos itens objeto deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Nesta seção será tratada a forma de execução da licitação.

a) Prazo para entrega dos itens – Até 05 (cinco) dias após apresentação da Ordem de Fornecimento.

b) Local para a entrega dos produtos – O fornecimento se dará no **Almoxarifado da Saúde, situado na Rua Marechal Deodoro, 112, Centro, Campos Novos Paulista/SP**, de segunda-feira a sexta-feira (com exceção em dias considerados pontos facultativos no Município, feriado municipal ou feriado nacional, nos horários de 07h00 às 17h00).



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

5.2. Os bens serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO AJUSTE

6.1. A licitação decorrente deste certame será formalizada mediante Termo de Ajuste.

6.2. O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do ajuste, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.5. A execução do ajuste deverá ser acompanhada pelo fiscal, ou pelo respectivo substituto.

6.5.1. O fiscal do ajuste anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos.

6.5.2. O fiscal do ajuste informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do ajuste emitirá notificações para a correção da execução do ajuste, determinando prazo para a correção.

6.5.4. O fiscal do ajuste informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.5.6. O fiscal técnico do ajuste comunicará ao gestor, em tempo hábil, o seu término sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

6.5.7. O fornecedor deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do ajuste.

6.5.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.5.9. O gestor do ajuste coordenará a atualização do processo de acompanhamento, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e da sua prorrogação, elaborando



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.5.10. O gestor do ajuste acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.5.11. O gestor do ajuste tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.5.12. O gestor do ajuste deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a licitação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.5.13. O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados.

6.5.14. O fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do ajuste, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

6.9.5. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do ajuste.

6.9.6. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do ajuste.

6.9.7. Após assinatura do ajuste, a Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências através de reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações ajustadas, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.9.8. A empresa vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10. Os preços registrados em Ata podem ser alterados, conforme prevê o Art. 82, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, face dos efeitos das áleas ordinárias, em especial o efeito inflacionário, evitando assim sua defasagem. Desse modo, não se identifica prejuízo à vantagem obtida na licitação, mas apenas afasta-se a condição de prejuízo determinada pelo desequilíbrio da equação econômico-financeira.

6.10.1. A Lei nº 14.133/2021 prevê que o prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período (art. 84), o reajuste do valor registrado revela-se importante, sob pena de inviabilizar essa prorrogação.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

6.10.2. Para fazer jus ao reequilíbrio, o fornecedor deve apresentar provas documentais claras e precisas que demonstrem o impacto financeiro de fatos supervenientes e imprevisíveis que afetaram o ajuste. Nesse sentido é fundamental que as alegações das empresas sejam acompanhadas de comprovações verdadeiras e transparentes.

6.10.3. A revisão é uma forma extraordinária de reequilíbrio, pois sua previsão independente de tempo ou qualquer outro índice prévio, mas sim por motivo de ocorrência de fatos extraordinária que impactem o ajuste entre a Administração Pública e o Fornecedor.

6.10.4. O Decreto Federal nº 11.462/2023, trata sobre a manutenção do equilíbrio econômico por meio da revisão da Ata de Registro de Preço (ARP), elencando algumas situações, tais como: caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do ajuste tal como pactuado. Essas ocorrências fazem parte da **Teoria da imprevisão** que é um princípio jurídico que permite a modificação de ajustes quando eventos imprevistos e extraordinários alteram substancialmente as condições do acordo inicial, tornando sua execução excessivamente onerosa para uma das partes. O conceito baseia-se na ideia de que, quando circunstâncias imprevistas e fora do controle das partes surgem, o ajuste deve ser ajustado para refletir essas novas realidades e manter o equilíbrio econômico entre as partes envolvidas.

6.10.5. Para ter direito a revisão dos preços registrados, o fornecedor deverá demonstrar e comprovar os fatores que impedem o cumprimento do ajuste é crucial para garantir o equilíbrio econômico-financeiro e evitar penalidades. A combinação de uma argumentação fundamentada na realidade dos acontecimentos e sustentada por embasamento jurídico é essencial para garantir que o pedido seja considerado legítimo e atendido adequadamente pelas partes envolvidas.

6.10.6. A comprovação adequada dos eventos que influenciam o cumprimento do ajuste não apenas valida a legitimidade das alegações da empresa, mas também requer aprovação pelo setor de licitação e gestão do ajuste, que deve realizar a verificação dos preços alegados utilizando os sistemas governamentais próprios. Esse procedimento é essencial para assegurar a transparência e a integridade dos processos contratuais, garantindo que todas as informações sejam rigorosamente avaliadas e confirmadas antes de qualquer decisão.

6.10.7. Desse modo, de forma exemplificativa, singular ou combinada, as empresas podem utilizar como meio de comprovação seguintes documentos para comprovar a desequilíbrio:

a) **notas fiscais**, são fundamentais para comprovar o valor pago pelos bens ou serviços adquiridos. Elas devem refletir os preços de aquisição no momento da assinatura do ajuste ou da Ata de Registro de Preço (ARP) ou em período próximo. Essas notas fiscais permitem comparar os custos da época com os custos atuais, ajudando a demonstrar variações de preços e a justificar a necessidade de reequilíbrio. Ao apresentar essas notas, a empresa pode evidenciar que, à época da proposta, era viável fornecer os produtos pelo preço oferecido;

b) **registro de inventário** que forneça um detalhamento essencial dos bens em estoque, incluindo descrições, quantidades, datas de entrada e saída e valores correspondentes nos termo



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

do Art. 275 do Decreto nº 9.580/2018. Esse registro é crucial para evidenciar como as variações de custo impactaram o estoque. Ao demonstrar as mudanças no inventário, a empresa pode justificar a necessidade de ajustes no ajuste devido a alterações imprevistas nos custos dos bens;

c) **registros contábeis e financeiros** da empresa, preparados de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos (GAAP) ou normas internacionais de contabilidade (IFRS), são essenciais para refletir o valor dos bens em estoque. Esses registros ajudam a demonstrar a variação no valor dos bens e seu impacto financeiro. A precisão desses documentos é crucial para justificar o pedido de reequilíbrio, mostrando claramente o impacto das variações de custo sobre as finanças da empresa;

d) **relatórios de avaliação de estoque** fornecem uma visão periódica do valor dos bens em estoque, utilizando métodos como o custo médio ponderado. Esses relatórios são importantes para demonstrar a mudança no valor dos bens ao longo do tempo e justificar como as flutuações de custo afetaram o cumprimento do ajuste;

e) **documentação de recebimento de mercadorias**, que inclui ordens de compra, notas de recebimento e relatórios de inspeção de qualidade, confirma a entrada dos bens no estoque. Esses documentos ajudam a verificar que os bens foram recebidos e podem demonstrar como a variação de custos influenciou o estoque disponível para cumprimento do ajuste;

f) **registros de vendas e transferências internas** mostram a saída de bens do estoque, incluindo notas fiscais de venda e documentos de transferência interna. Esses registros são essenciais para provar que os bens foram efetivamente transferidos ou vendidos e para justificar o impacto das variações de custo sobre o cumprimento das obrigações contratuais; e

g) **relatórios de auditoria interna e externa** verificam a existência e a precisão dos valores dos bens em estoque. Esses relatórios proporcionam uma visão independente e objetiva da situação financeira da empresa, ajudando a validar as alegações de variações de custo e a necessidade de reequilíbrio do ajuste.

6.10.8. Não obstante as alegações do Fornecedor, quando do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, se faz mister que o gestor e o fiscal do ajuste busquem confirmar a veracidade das informações. Essa confirmação deve considerar, entre outros critérios, a composição de custos unitários que sejam iguais ou inferiores à mediana dos itens correspondentes nos sistemas oficiais de governo, como o Painel de Preços, o Banco de Preços. Além disso, devem ser avaliadas contratações similares feitas pela Administração Pública no último ano, pesquisas publicadas em mídias especializadas, tabelas de referência aprovadas pelo Poder Executivo federal, e pesquisas diretas com fornecedores, assegurando que essas cotações estejam atualizadas e dentro do prazo estipulado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

acompanhamento e fiscalização do ajuste, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do ajuste.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.6.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do ajuste e da Administração;
- d) o período respectivo de execução do ajuste;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a Administração;



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do ajuste nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do ajuste, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis do aceite da nota fiscal.

7.16. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

7.21. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.22. Não será realizado pagamento antecipado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica.

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou ajuste social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

8.10. Os documentos apresentados devem ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/ Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/ Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

8.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA LICITAÇÃO

9.1. O valor estimado para o certame está disposto no item 1.5 deste Termo de Referência.

9.2. Os valores médios foram obtidos através de pesquisa de preços com sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo (Banco de dados Fonte de Preços), constante nos autos deste processo licitatório.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02 – poder executivo – 02.04 – departamento de saúde – 103010004.2.011000 – manutenção do centro de saúde – 3.3.90.30.36.00.00 – material hospitalar – 538 – código reduzido – recurso próprio – 555 – código reduzido – recurso estadual – 572 – código reduzido – recurso federal – utilizar na execução do ajuste: fonte de recursos: 08 – emendas parlamentares – código de aplicação: 800.000 – transferências da união decorrentes de emendas parlamentares individual – código de aplicação: 801.000 – transferências do estado decorrentes de emendas parlamentares individual – código de aplicação: 802.000 – transferências especiais federal – código de aplicação: 803.000 – transferência estadual - código de aplicação: 900.000 – transferências da união decorrentes de emendas parlamentares de bancada – código de aplicação: 901.000 – transferências do estado decorrentes de emendas parlamentares de bancada – santana jandra ferreira - contador

10.2. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

Campos Novos Paulista/SP, 17 de fevereiro de 2025.

Romulo Benedito Ferreira Alcantara
Diretor Municipal de Saúde